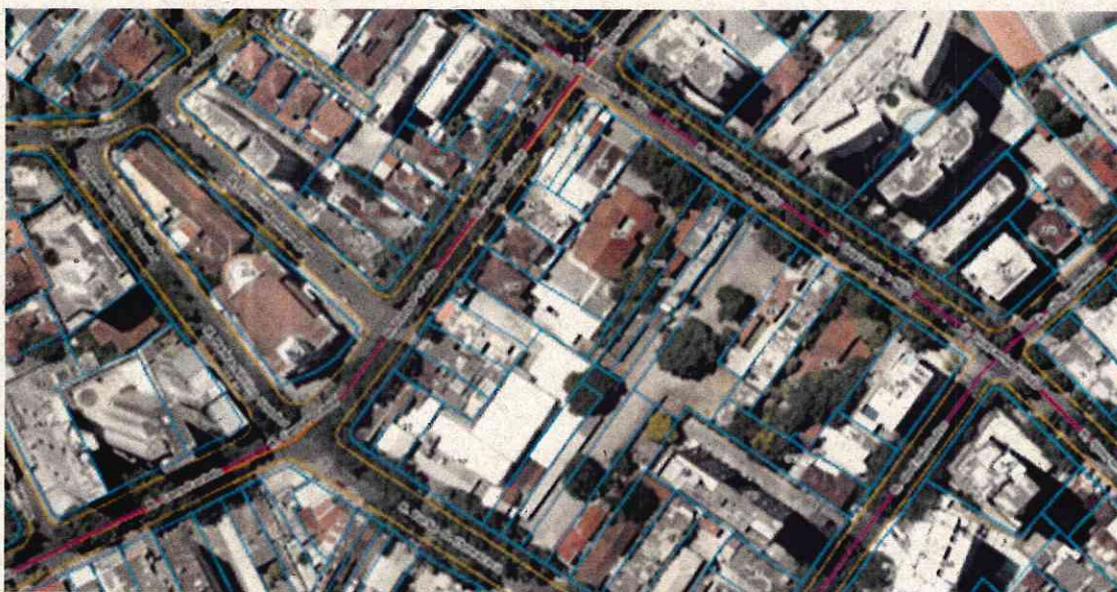




ATA DA 412ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU (7ª. ON LINE)

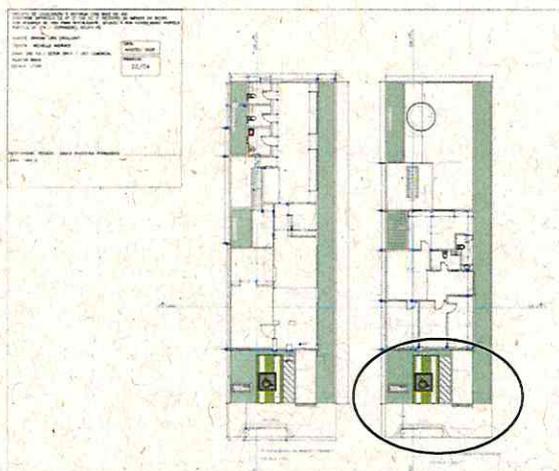
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h, realizou-se a 412ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, 7ª. Reunião On Line gravada, por conta da Pandemia do Covid-19, sob a Presidência da Arquiteta Taciana Maria Sotto-Mayor, Presidente da CCU. Estiveram presentes as Arquitetas: Lúcia de Fátima Soares Escorel, representante da URB/Recife; Silvana da Mota Rocha, representante da CONDEPE/ FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE; Beatriz Meunier Ferraz, representante do IAB/PE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: José Carlos da Silva Miranda Filho, representante da CTTU; Walter Longman, suplente da representante da CPRH e Rafael Tenório Simões, suplente do representante da ADEMI/PE; Maura Michaela Dellabianca Araújo, representante do SENGE/PE e Francisco Rogério Carvalho Souza, representante do CREA/PE. Além do Administrador de Empresas: Victor Tavares de Melo, representante da ACP, da Procuradora Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, representante da PGM e de Adriano Jesus Alves de Miranda, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, a **Presidente** deu início à reunião cumprimentando a todos e passou a palavra à **Simone** Murua, Assessora Especial de Canais Digitais desta Secretaria, que falou: “Bom dia! Fiz algumas regrinhas que vou colocar em tela, para melhorar nossa convivência. A ideia é criar algumas regrinhas aqui, no começo da reunião, para facilitar a interação. 1. Para melhor clareza da fala de todos, vamos manter os microfones desligados; 2. Perguntas devem ser escritas na área de perguntas que fica no canto superior direito, onde tem umas figuras geométricas. Esta Sala está equipada com uma área de perguntas. Então, perguntas devem ficar nessa área para que nós tenhamos a ordem para serem respondidas, e para que gerem o registro dessas perguntas. Caso queira fazer algum complemento de fala, use o recurso de levantar a mão, que fica no canto inferior direito, onde tem uma mãozinha. Nós também colocamos as pessoas em ordem de fala. “Atenção, você está sendo filmado!” Essa reunião está sendo gravada para fins de registro, caso esteja num ambiente com muitas pessoas, sugiro fechar a câmara para evitar o registro da imagem de pessoas que não são participantes. Tenho usado essas regrinhas de convivência em diversas reuniões para ficarmos todos na mesma pausa, usando os recursos que a Sala tem e aí facilitar o entendimento e a ordem das perguntas e das respostas. Obrigada!” Dra. **Taciana** falou: “Obrigada, Simone! Que todos sejam bem vindos! É um prazer está de volta, que tenhamos um bom ano de trabalho! Temos muitos novos representantes, para quem não me conhece, sou Taciana Sotto-Mayor, presido as reuniões da CCU, enquanto Secretária Executiva de Licenciamento. Gostaria de apresentar todos os novos representantes. Nem todos estão presentes, mas ficaremos sabendo dos novos companheiros para estes dois anos. Na CTTU o titular continua o Engenheiro José Carlos da Silva Miranda Filho e o novo suplente é o Engenheiro Antônio Henrique Cavalcanti de Oliveira. Representando a Agência CONDEPE / FIDEM como Titular temos a Arquiteta Silvana da Mota Rocha, já tivemos a oportunidade de trabalhar juntas e será um prazer estarmos juntas novamente; como suplente continua a Arquiteta Cláudia Soares de Melo. Se quiser falar alguma coisa, fique a vontade” Usando a palavra, Dra. **Silvana** disse: “Bom dia! Estou aqui para colaborar! Encontrei Taciana, Eugênia, Lúcia e Ana Maria que já conheço.” Continuando, Dra. **Taciana** disse: “O representante titular da ADEMI continua o Engenheiro Genildo Mota Valença Filho, mas o novo suplente é o Engenheiro Rafael Tenório Simões. Quer falar alguma coisa Rafael?” Usando a palavra, Dr. **Rafael** disse: “Só queria agradecer as boas vindas e estamos aqui para dar uma força necessária nesta Comissão. É um prazer participar, vai ser muito bom poder contribuir.” Dra. **Taciana** prosseguiu dizendo: “A titular do SENGE é a Engenheira Maura Michaela Dellabianca Araújo, seja bem vinda!” Usando a palavra, Dra. **Michaela** falou: “Bom dia a todos! É um prazer enorme participar! É minha primeira vez participando de uma Comissão como esta, quero aprender e contribuir pelo Sindicato dos Engenheiros.” Dra. **Taciana** falou: “Com certeza! Muito obrigada pela sua disponibilidade. O suplente do SENGE é o Engenheiro Mozart Bandeira Arnaud, já estive na Sala, se apresentou, conversamos e ele pediu desculpas, pois está com a esposa doente com Covid, e precisa dar apoio a ela. Do IAB, temos como representante titular a Arquiteta Beatriz Meunier Ferraz a quem passo a palavra.” Dra. **Beatriz** disse: “Bom dia! Sou Beatriz do IAB, e meu suplente é o Arquiteto Luan Silva Melo que também está presente. Quero agradecer a vocês pela oportunidade de estar aqui, para contribuir e também aprender. Então, vamos ao trabalho!” Dra. **Taciana** falou: “Beatriz seja bem vinda! A Prefeitura é que agradece a disponibilidade de vocês. Luan também está na Sala, a quem passo a palavra.” Dr. **Luan** iniciou dizendo: “Bom dia, pessoal!

Obrigado pela oportunidade! Espero aprender bastante com a experiência de cada um e poder contribuir para o debate.” A **Presidente** continuou: “É um prazer ter vocês conosco! Vamos dar início aos trabalhos, analisando o primeiro processo da Pauta. Todo processo tem um Relator a quem passo a palavra, ele expõe o processo, apresenta o seu parecer, e nós abrimos as discussões, por fim, fazemos a votação do parecer do Relator.” Em seguida, foi analisado o **Processo digital nº. 81145017.20 de SAULO SUASSUNA FERNANDES**, referente ao Projeto de Reforma sem Acréscimo de Área para uma edificação não habitacional (Restaurante), a se localizar na Rua Conselheiro Portela, nº. 374 – Espinheiro. **Encaminhado à CCU**: face ao Art. 22, § 2º da Lei nº. 16.719 /01 (ARU– Estacionamento em outro lote). Dra. **Taciana** falou: “De acordo com a Lei dos Doze Bairros - ARU, sendo reforma, podem ser ofertadas vagas de estacionamento em outro lote, a critério desta Comissão. A Relatora é a representante da FIEPE, a quem passo a palavra.” Drá. **Elka** Porciúncula, iniciou cumprimentando a todos e disse: “Trata-se de reforma com mudança de uso, no imóvel vai funcionar um restaurante. Vou ler meu parecer para depois entrarmos na discussão.” **PARECER DA RELATORA**: À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. **Solicitação**: Resposta a análise do processo de legalização e reforma com base no RGI, de uma residência com mudança de uso para não habitacional (restaurante), no imóvel nº. 374, da Rua Conselheiro Portela (corredor secundário), no bairro do Espinheiro, ZAC Controlada II - ARU/ SRU 1.

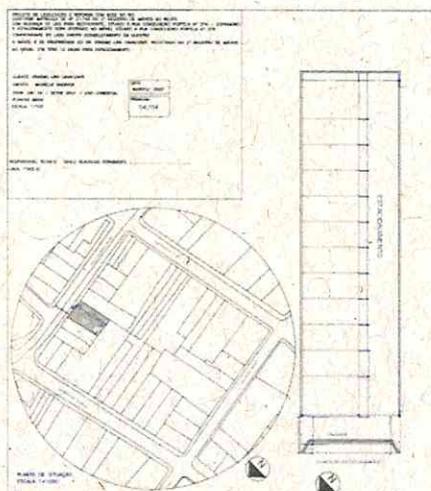


Conforme apresentado no processo a edificação existente com uma face voltada à rua e possui hoje dois pavimentos e afastamentos frontais já consolidados em sua ocupação atual. Foram feitos pareceres de análise pelas equipes da DILURB e da SEMOC, que encaminharam à CCU para parecer permitindo a utilização de estacionamento em complementação de vagas de veículos em outro lote, com base no Art. 22, Parágrafo 2º da Lei nº 16.719/01- Área de Reestruturação Urbana – ARU, como se verifica na prancha PU_LR_Prancha 04/04, na qual temos 12 (doze) vagas, das 09 (nove) exigidas (1 vaga/30 m² de área de construção), indicadas em um lote onde existiu o imóvel nº. 378, demolido em 2010, de acordo com o histórico do imóvel (PPCA). *Art. 22. Aplicam-se na ARU as mesmas condições expressas no Art. 40 da Lei 16.176/96, excetuando-se o disposto nos parágrafos seguintes. § 1º As exigências de estacionamento, bem como a previsão para carga e descarga de mercadorias deverão ser atendidas dentro do lote do empreendimento, inclusive para aqueles usos e atividades que requerem análise especial; § 2º Excetuam-se do disposto do parágrafo 1º deste artigo os casos de reforma e mudança de uso e atividade, quando poderá ser atendida a exigência de vaga de estacionamento em outro lote, desde que dentro de um raio máximo de 100,00m (cem metros) de distância do mesmo, sendo exigida, neste caso, a análise especial pela Comissão de Controle Urbanístico - CCU; A proposta, com área total de construção de 271,69m², apresenta a vaga destinada aos deficientes está ofertada no afastamento frontal do lote onde vai funcionar o restaurante.*





Consta anexo contrato de locação com a finalidade de “fins comerciais”, sem especificar o uso de vagas de veículos no lote onde existia o nº. 378 onde também existe o “Termo de Compromisso” firmado no Projeto aprovado nº 71.04954/09, referente à utilização do lote ora destinado a estacionamento, como acesso ao estabelecimento comercial em funcionamento, na Rua Barão de Itamaracá, nº. 57.



2. *Histórico*: O processo passou por todas as etapas de análise restando para sua aprovação à solicitação acima baseado nas defesas em anexos fundamentadas nas legislações vigentes e nos conceitos que se nos impelem a estimular a requalificação de espaços urbanos, dando novos usos com serviços alimentação e lazer que sejam compatíveis com convívio no entorno com sua função social de forma sustentável seguimos com as considerações. 3. *Considerações*: De acordo com o parecer conjunto da SEMOC e DILURB e as argumentações apresentadas, em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, somos de parecer favorável a aprovação do projeto como apresentado, lembrando que novos conceitos de ocupação da cidade deve desmotivar o tráfego de veículos, estimulando os transportes publico e soluções alternativas.” Em, 25/03/2021. a) Elka Porciúncula, representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE. Continuando, Dra. Elka falou: “Desta forma finalizo, ficando a disposição para responder às perguntas que vocês fizerem.” Dra. Taciana perguntou: “Alguém quer colocar alguma questão? Alguma dúvida? Posso colocar o parecer da Relatora em votação? Vocês vão votar se são favoráveis, acompanhando o parecer da Relatora favorável a solicitação de vagas em outro lote, para um Restaurante a menos de 100m, ou se vão se abster, ou se são contrários.” Como não houve nenhuma manifestação, a Presidente me mandou fazer a chamada da votação e assim fiz, exarando o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU**: Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 25/03/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. A **Presidente** falou: “Antes de passar para o próximo processo quero lembrar que o Novo Plano Diretor,



aprovado em dezembro de 2020, não exige mais estacionamento na ARU. Estes processos que estão aqui, pode ser que venham outros, deram entrada antes do Plano Diretor e seguem a legislação anterior, mas não mais exigiremos estacionamento.” Continuando, foi analisado o **Processo digital nº. 80704310.20 de JOSÉ RAFAEL SOUTO MAIOR DE BRITO**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área (Conjunto de Lojas e/ou de Salas Comerciais – Galeria Graças), a se localizar na Rua Doze de Outubro, nº. 32 – Graças. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 84 da Lei nº. 16.289/97 (LUOS - Alinhamento dominante). A **Presidente** passou a palavra à relatora do processo Dra. **Ana Maria** Moreira Maciel, representante do CAU/PE, que iniciou cumprimentando a todos e disse: “Vou tentar compartilhar meu parecer e ler para vocês. Não sei se todos tiveram acesso às plantas, houve um acréscimo da escada e da loja. No meu entendimento, não há comprometimento expressivo no acréscimo da escada e parte de uma loja nesse projeto.” **PARECER DA RELATORA:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Flexibilização do afastamento frontal para o projeto de reforma com acréscimo de área de edifício para uso de comércio varejista – conjunto de lojas e salas comerciais. Segundo a Lei nº. 16.176/96, Art. 35, o afastamento frontal previsto é de 5,00 metros. 2. *Considerações:* O presente processo foi encaminhado para análise desta Comissão de Controle Urbanístico em atenção ao Art. 35 da Lei 16.176/96, por apresentar parâmetros urbanísticos em desconformidade com a citada Lei. Em análise das informações apresentada destacamos que: i) o projeto em tela apresenta afastamento frontal reduzido como as demais construções presentes nos lotes que compõem a face da quadra (05 lotes); ii) o imóvel nº. 32 da Rua Doze de Outubro era originalmente um bloco anexo ao nº. 235 da Rua do Futuro, com projeto aprovado em 1985, o qual já apresentava o afastamento reduzido de 1,50m para a Rua Idalina; iii) previsão legal do Art. 84 da Lei nº 16.176/79, da possibilidade de flexibilização dos parâmetros de edificações até 2 (dois) pavimentos, que poderão obedecer ao alinhamento dominante na testada da quadra e submetido à apreciação da Comissão de Controle Urbano - CCU.

COMPROMETIMENTO DA FACE DE QUADRA (VISTA AÉREA)



3. **Conclusão:** Concluímos que em função de análise no local da quadra formada pela Rua do Futuro, Rua Doze de Outubro e Rua Idalina onde foi constatada que dos 05 lotes que compõem a face da quadra desta última via, 04 apresentam edificações (ou parte delas) com afastamento frontal reduzido e considerando ainda as características da vizinhança e o porte da edificação, somos favoráveis ao pleito em tela acompanhando o Parecer Urbanístico da DILURB/SEMOC.” Em, 25/03/2021. a) Ana Maria Moreira Maciel, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PE. Dra. **Ana Maria** continuou: “Vou descompartilhar a imagem, mas se alguém quiser, posso voltar. Nosso parecer é favorável ao acréscimo e mudança de uso.” Dra. **Taciana** falou: “Obrigada, Ana! Sintam-se a vontade para qualquer comentário ou sugestão.” Como não houve manifestação, a **Presidente** falou: “Então, acho que podemos colocar em votação seguindo o mesmo procedimento anterior. Pode começar a chamada!” Fiz a chamada e foi exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação

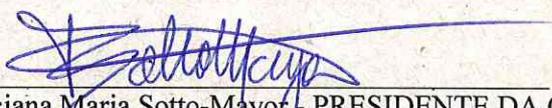


de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 25/03/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado **Processo digital nº. 80874288.20 de ALBERICO XAVIER DE MORAIS PINTO**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Comércio Varejista de Armas e Munições, a se localizar na Av. Republica do Líbano, nº. 251, sl. 2607, Torre C – Pina. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97. A **Presidente** passou a palavra ao relator do processo representante da ACP, Dr. **Victor** Tavares de Melo, que iniciou cumprimentando a todos e disse: “Vou compartilhar com vocês meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1- *Solicitação:* Viabilidade de Instalação para Comércio Varejista de Armas e Munições. 2 - *Considerações:* • Uso e atividade potencialmente geradora de incômodo à vizinhança – APGI, por segurança. • Não foram identificados, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, hospitais, clínicas e cemitérios. • Não foram identificadas posturas de fiscalização ou denúncia para a atividade. 3 - *Conclusão:* Somos favoráveis à viabilidade de instalação, de acordo com o parecer técnico da Divisão de Articulação – DART/ SELIC, pois atende ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97.” Em, 25/03/2021. a) Victor Tavares de Melo, representante da Associação Comercial de Pernambuco – ACP. Continuando Dr. **Victor** falou: “Para referência, já existe outro comércio varejista de armas no próprio Rio Mar Trade Center, onde este será instalado. Há alguns anos, quando tínhamos reuniões presenciais, passou nesta Comissão e foi aprovado. Então, já existe esse tipo de atividade no Rio Mar Trade Center.” Dra. **Taciana** falou: “Obrigada, Victor! Nós estamos devendo a vocês o mapeamento dessas atividades. A dificuldade é que o Código Nacional de Atividades Empresariais - CNAE é um número envolvendo várias atividades. Então, estamos tentando fazer essa pesquisa processo a processo, não dá para fazer pelo Sistema. Ricardo Pena, Diretor da Unidade de Atividades Urbanas – UAU, tentou montar, mas verificou que não corresponde a realidade, pois tem muitos outros usos que se enquadram no mesmo CNAE, por isso a dificuldade desse mapa. Alguém quer fazer alguma colocação?” Pedindo a palavra, Dra. **Lúcia** da URB falou: “Lembrando só que esse levantamento foi solicitado por mim, para que nós pudéssemos ver a proximidade desse tipo de comércio e não estarmos aprovando muitos comércios deste tipo, pois é uma coisa de segurança. Dizem que é apenas mostruário, a pessoa vai, escolhe e a loja envia para o comprador. Nós não temos como fiscalizar isso, embora o Exército é que faz esse tipo de fiscalização. Estou explicando para quem é novato.” Pedindo a palavra, o representante do CREA, Dr. **Rogério** disse: “Quero fazer uma pergunta: existe alguma limitação na Lei para esta atividade?” Dra. **Taciana** respondeu: “Não, é só uma questão de cuidado. Na verdade, nós nos surpreendemos, pois a partir de 2019 verificamos muitas solicitações de Clubes de Tiros e, a princípio, a CCU se sentiu insegura para decidir. Então, tivemos palestras com alguns convidados para entendermos melhor como funciona um Clube de Tiro, mas o processo vem para a CCU porque, mesmo estando todo enquadrado dentro da Legislação, precisa passar por uma Análise Especial e compete à CCU decidir se pode ou não se instalar no local. Como Lúcia explicou, essa decisão passa também por esse cuidado, o objetivo do mapa é permitir que possamos enxergar melhor o que estamos liberando. Então, vamos colocar em votação o parecer favorável à instalação do Relator?” Foi feita a chamada e exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos favoráveis: CTTU, CPRH, FIEPE, ACP, ADEMI/PE, SENGE, CREA e CAU e 05 (cinco) abstenções: URB/Recife, PGM, CONDEPE/FIDEM, IAB e PREZEIS se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 25/03/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando,

foi analisado **Processo digital nº. 80770650.20 de J. G. P. RIBEIRO & CIA. LTDA. ME**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Atividade de Recuperação de Sucatas de Materiais Metálicos, exceto Alumínio e Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas, a se localizar na Rua Onze de Agosto, nº. 651 – Curado. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97. A **Presidente** falou: “O relator deste processo é também o representante da ACP, a quem passo a palavra.” Dr. **Victor** iniciou dizendo: “Vou compartilhar novamente e ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Viabilidade de Instalação para Atividade de Recuperação de Sucatas de Materiais Metálicos, exceto Alumínio e Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas. 2. *Considerações:* • Atividade potencialmente geradora de incômodo à vizinhança – APGI, por ruído e poluição atmosférica. • Quanto à análise de localização, atendendo aos: confinantes, defrontantes e circundantes. • Não foram identificados, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, hospitais, clínicas e cemitérios. • Nada consta no Portal do Licenciamento referente à fiscalização, quanto às denúncias pela atividade. 3. *Conclusão:* Somos favoráveis à viabilidade de instalação, de acordo com o parecer técnico da Divisão de Articulação – DART/ SELIC, pois atende ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97.” Em, 25/03/2021. a) Victor Tavares de Melo, representante da Associação Comercial de Pernambuco – ACP. Dra. **Taciana** falou: “É um local bem propício à atividade de reciclagem. Alguém quer fazer alguma observação?” Pedindo a palavra, a representante do SENGE, Dra. **Michaela** disse: “Minha colocação é em relação ao trânsito, porque transporte de sucata, se for por caminhão, tem alguns probleminhas, por exemplo: rede elétrica, até mesmo com a vegetação. Estava dando uma olhada no mapa e é uma área de Jardim Botânico. Não sei se foi detalhado se o transporte dessa sucata vai ser por caminhão ou de outra maneira, para mim tenho preocupação com relação ao impacto na circulação.” Pedindo a palavra, a representante da PGM, Dra. **Eugênia** falou: “Outra coisa que queria perguntar: ele passa na análise de localização?” Dra. **Taciana** respondeu: “Sim, Victor leu o parecer da técnica e pode confirmar.” Usando a palavra, Dr. **Victor** esclareceu: “Sim, ele passa na análise de Localização.” Continuando, Dra. **Taciana** disse: “Michaela, com relação à circulação de caminhão, nós estamos apenas analisando a localização, vendo se é viável ou não a atividade no local solicitado. Caso tivesse um impedimento intransponível, alguma fato que impedisse qualquer caminhão de passar, nós não deveríamos liberar. A liberação do alvará só acontece posteriormente. Primeiro nós damos o “ok” a essa viabilidade, com esse “ok” ele vai investir em pesquisa, entrar com o alvará e, nesse momento, a Prefeitura vai dizer como ele pode se instalar. Se for verificado algum problema no tráfego, pode se colocar um condicionante de que ele “só poderá se instalar usando um determinado tipo de caminhão”, ele assina o termo no processo com o Município, junto à CTTU. Isto é possível! Alguém ainda tem alguma dúvida? Podemos colocar o parecer do Relator, favorável à instalação, em votação?” Como não houve nenhuma manifestação, iniciei a chamada exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmó. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 25/03/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo digital nº. 80235221.21 de PAULA REGINA LIMA DO VALE MEDEIROS**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas, a se localizar na Rua Jornalista Edson Regis, nº. 868 – Iburá. **Encaminhado à CCU:** Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97. A **Presidente** falou: “O relator deste processo é o representante da

CPRH, Dr. Walter Longman a quem passo a palavra.” Dr. **Walter** iniciou cumprimentando a todos e leu seu relato. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Viabilidade de Instalação para Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas. 2. *Considerações:* • A APGI atende ao art. 50 / I e II da Lei 16.289 / 97, quanto à análise de localização, podendo se instalar até o nível 03 de incomodidade. • Não foram identificados, no raio de 100 metros; a instalação de escolas, hospitais, clínicas e cemitérios. • Não foram identificados posturas de fiscalização ou denúncia para a atividade. 3. *Conclusão:* Somos favoráveis à viabilidade de instalação, de acordo com o parecer técnico da Divisão de Articulação – DART/ SEMOC.” Em, 25/03/2021. a) Walter Longman, representante da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH. Dra. **Taciana** agradeceu e perguntou: “Alguém quer fazer alguma observação?” Como não houve manifestação, ela mandou fazer a chamada da votação e assim foi feito, exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 12 (doze) votos favoráveis: CTTU, URB/Recife, PGM, CPRH, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, ADEMI/PE, SENGE, IAB, CREA e CAU e 01 (uma) abstenção: PREZEIS se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 25/03/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Por último, foi analisado **Processo digital nº. 80242882.21 de MARIVONE PEREIRA MARTINS**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Serviços de Reciclagem de Resíduos de Papelão, PET, PEAD, PP e outros materiais plásticos, a se localizar na Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº. 383 – Imbiribeira. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Taciana** falou: “Mais uma vez o relator é Walter, representante da CPRH, a quem passo a palavra.” Dr. **Walter** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Viabilidade de Instalação para Serviços de Reciclagem de Resíduos de Papelão, PET, PEAD, PP e outros materiais plásticos. 2. *Considerações:* • A APGI atende ao art. 50 / I e II da Lei 16.289 / 97, quanto à análise de localização, por ruído, poluição atmosférica e exigência sanitária, podendo se instalar até o nível 03 de incomodidade. • Não foram identificados, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, hospitais, clínicas e cemitérios. • Não foram identificados posturas de fiscalização ou denúncia para a atividade. 3. *Conclusão:* Somos favoráveis à viabilidade de instalação, de acordo com o parecer técnico da Divisão de Articulação – DART/ SEMOC.” Em, 25/03/2021. a) Walter Longman, representante da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH. Dra. **Taciana** agradeceu e falou: “Estou aguardando algum pronunciamento.” Como não houve nenhuma manifestação, a Presidente mandou iniciar a chamada da votação para obter o parecer desta Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 12 (doze) votos favoráveis: CTTU, URB/Recife, PGM, CPRH, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, ADEMI/PE, SENGE, IAB, CREA e CAU e 01 (uma) abstenção: PREZEIS se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 25/03/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Dra. **Taciana** falou: “Não temos mais processos para analisar nesta reunião, todos foram aprovados e muito bem relatados, pois não restou nenhuma dúvida. Informo que acabei de enviar para o WhatsApp do grupo da CCU, o acesso ao Novo Plano Diretor e também à Minuta de Lei sobre Outorga Onerosa. Com o Novo Plano Diretor, só é possível construir no Recife o coeficiente 1, a partir disso, deverá ser pago uma Outorga complementada por uma Transferência do Direito de Construir – TDC. Por 05 (cinco) anos, o Município está dando mais 1 gratuito, ou seja, até 2025 você pode construir com o coeficiente 2, sem

pagar Outorga e sem precisar de TDC. A Minuta está sendo elaborada, no site vocês já vão encontrar a primeira versão da Minuta, só acho importante que vocês deem uma olhada e, se acharem interessante, poderemos convidar o Instituto da Cidade Pelópidas Silveira – ICPS, para uma discussão sobre essa Minuta.” Pedindo a palavra, Dra. **Elka** falou: “É um Caderno Preliminar.” Dra. **Taciana** continuou: “A Minuta está sendo desenvolvida encima disso, mas as ideias principais estão mantidas nesse Caderno. Então, é interessante que vocês deem uma olhada e, se houver interesse da maioria, nós convidaremos o Instituto.” Pedindo a palavra, Dra. **Ana Maria** falou: “Taciana, parabéns pela “live” no CAU! Alguns alunos também assistiram, vieram comentar e tirar dúvidas. Não estão muito familiarizados, embora nós incentivemos fazer projetos reais, em terrenos reais e aplicando a Legislação. Inclusive, alunos de outros Municípios também assistiram e vieram comentar algumas questões como a não exigência de vagas de estacionamento, que foi bem polêmico.” A **Presidente** falou: “Parabéns ao CAU pela iniciativa! Acho que quando se conhece a Lei fica mais fácil.” Pedindo a palavra, **Simone** falou: “Vou dar um “spoiler” aqui, uma novidade: a Prefeitura já está com um recurso de assinatura digital que está sendo implantada pela EMPREL, em breve estaremos assinando Pareceres e Atas com alguns cliques. Não está implantado ainda porque, no momento, só está disponível para quem é servidor da Prefeitura, mas em breve, estará disponível para outras pessoas que representem as entidades, vai ficar mais fácil.” Dra. **Taciana** falou: “Marcia vai redigir os pareceres, mandar para todos por e-mail e, se precisar de algum ajuste, por favor, mandem o retorno em até 24h. A aprovação dos Pareceres e da Ata será através da confirmação por e-mail de todos vocês. Precisam confirmar, mesmo que esteja com tudo correto, pois este vai ser o registro, substitui a assinatura de vocês. Respondam para Marcia: “Ata recebida, “de acordo”. Depois disso todos os pareceres serão assinados digitalmente por mim, por conta da Pandemia e homologados pelo Secretário para que sejam anexados aos processos. Alguma dúvida com relação a isso? Então, quero agradecer a disponibilidade de todos e marcar a próxima reunião para o dia 06/04/2021.” Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h30min, eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada, assinada e proclamada pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Recife, 25 de março de 2021.



Taciana Maria Sotto-Mayor - PRESIDENTE DA CCU.

Demais Representantes presentes:

CTTU – José Carlos da Silva Miranda Filho

URB/Recife – Dra. Lúcia de Fátima Escorel

PGM – Dra. Eugenia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti

CPRH – Dr. Walter Longman

CONDEPE/FIDEM – Dra. Silvana da Mota Rocha

FIEPE – Dra. Elka Porciúncula

ACP – Dr. Victor Tavares de Melo

ADEMI/PE – Dr. Rafael Tenório Simões

SENGE – Dra. Maura Michaela Dellabianca Araújo

IAB – Dra. Beatriz Meunier Ferraz

CREA – Dr. Francisco Rogério Carvalho Souza

CAU – Dra. Ana Maria Moreira Maciel

PREZEIS – Sr. Adriano Jesus Alves